

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000086/2020

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL** torna público que, até às 16 horas do dia 03 de março de 2020, estará recebendo documentação de interessados para **credenciamento** de empresas para **prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis**, esclarecendo que o presente procedimento é regido pelos princípios gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se à Lei Estadual nº 11.389, de 25/11/1999.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min do dia 04 de março de 2020, no endereço acima referido.

I. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar empresas para **prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. As empresas consideradas aptas ao credenciamento comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Banrisul, ser contratadas, na forma da minuta de contrato anexa, para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

II. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, sob protocolo, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - 2.1.1. **Declarações:**
 - 2.1.1.1. Declaração, na forma constante do **Anexo I – Pedido de Credenciamento**, de interesse no credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, bem como não enquadramento da empresa e de seus sócios em qualquer dos impedimentos de que trata o item IV do presente edital.

2.1.1.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do **Anexo II** deste Edital.

2.1.1.3. Declaração da obrigatoriedade de comunicação da existência de fato impeditivo, superveniente ao credenciamento e à assinatura do contrato, que coloque em risco ou impeça a prestação de serviços objeto da contratação;

2.1.1.4. Declaração de que a empresa e seus sócios não patrocinam, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra o Banco, suas empresas controladas e seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.2. Habilitação Jurídica:

2.1.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, juntar também, documento de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. Regularidades Fiscal

2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

2.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante.

2.1.3.4. Provas de Regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.3.5. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação

do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;

2.1.4.2. O licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – **Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante**, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);

2.1.4.3. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nos itens “2.1.4.1” e “2.4.1.2”, supra.

2.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

2.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

2.1.4.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

2.1.4.6.1. Contrato ou atos constitutivos da sociedade e de suas filiais, se houver, bem como suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e aprovados junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

2.1.4.6.2. Prova de regularidade das obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade.

2.1.4.7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE:

2.1.4.7.1. Identidade profissional expedida pelo CRC de cada um dos sócios;

2.1.4.7.2. Certidão negativa de condenação, em processo disciplinar junto ao CRC de todos os sócios integrantes da sociedade;

2.1.4.7.3. Comprovação de habilitação profissional do responsável técnico para prestar os serviços de cálculos e laudos periciais contábeis.

2.1.4.8. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA:

2.1.4.8.1. Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na atuação em demandas judiciais em prol de instituições financeiras, em que

tenham sido elaboradas cálculos/laudos periciais contábeis pelo licitante.

- 2.1.4.8.2. Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na elaboração de cálculos e/ou atualizações do contencioso;
- 2.1.4.8.3. Tempo de inscrição da Pessoa Jurídica licitante no CRC, não inferior a 5 (cinco) anos;
- 2.1.4.8.4. Tempo de inscrição dos sócios da empresa licitante no CRC, não inferior a 5 (cinco) anos.

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues até às 16 horas do dia 03 de março de 2020, na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal os dizeres.
 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
 - Edital de Credenciamento nº0000086/2020
 - Documentos para credenciamento de empresas para **prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis.**
 - Razão Social da Empresa:

No **dia 04 de março de 2020, às 09h30min**, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e registrará em ata a presença dos participantes.

- 3.2. Os documentos para credenciamento exigidos deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida no item II deste edital, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.
- 3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 3.3.1. Poderão ser apresentados documentos extraídos via internet (via original), cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu.
- 3.4. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues no ato do pedido de credenciamento, ou seja, **nas data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.** Não serão recebidos pedidos para complementação posterior de documentos.

- 3.5.** Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.6.** A empresa interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma dos itens 3.2 e 3.3 acima.
- 3.7.** As empresas interessadas que necessitarem de informações adicionais a respeito deste processo deverão entrar em contato com a Unidade de Licitações e Compras do Banrisul através do e-mail banrisullicitacoes@banrisul.com.br.

IV. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.2.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 4.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4. A vedação prevista no item 4.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. Não comprovem que o seu objeto social compreende a **prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis**.

V. Inadimplentes com o Banrisul e/ou suas controladas;

V. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto nos itens 3.4 e 3.5. do presente instrumento.

5.2. As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.

- 5.3. Aprovado o credenciamento, o Banco divulgará a nominata das empresas credenciadas no Diário Oficial do Estado, e no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 5.4. O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

VI. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

- 6.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante os procedimentos do certame deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 6.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 6.1.2. O credenciamento do representante legal far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.2.1. Documento oficial de identificação do representante legal;
- 6.1.2.2. Se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 6.1.2.3. Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

VII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue,

mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

- 7.2.** Interposto o recurso nos termos do item 7.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 7.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 7.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 7.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com o disposto na minuta de contrato anexa ao presente edital.

IX. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1.** O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na **cláusula sétima da minuta do contrato** anexa ao presente edital, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

X. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Observadas as disposições deste edital, após o credenciamento, as empresas que vierem a ser selecionadas, **se e quando** detectada a necessidade pelo Banrisul, serão chamadas para formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.
- 10.2.** A distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido na **cláusula segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XI. DO REAJUSTE

- 11.1.** Após a periodicidade de um ano o preço dos serviços poderá ser reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurada pela

Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

XII. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- 12.1.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras do Banrisul, localizada na Rua Sete de Setembro, 745, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo *site* www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 12.2.** A retirada do edital e anexos diretamente na Unidade de Licitações e Compras no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 12.3.** O endereço referido no item 12.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o pedido de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

XIII. DA RESCISÃO

- 13.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras do Banrisul, localizada na situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo *site* www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 14.2.** A retirada do edital e anexos diretamente na Unidade de Licitações e Compras no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.

- 14.3.** O endereço referido no item 14.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o pedido de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 14.4.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 14.4.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 14.4.2.** As impugnações ao instrumento convocatório, devem ser efetuadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes
- 14.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 14.7.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”).
- 14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 14.9.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 14.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) por empresa.
- 14.11.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 14.12.** Homologados os licitantes credenciados, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 14.12.1.** Convocada para assinatura, a empresa credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta

contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

14.12.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

XVII. ANEXOS

15.1. Fazem para integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Pedido de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo III - Minuta do Contrato nº XX00086/2020;
- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;

XVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2020.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo 0000086/2020

O signatário da presente, _____,
com sede na _____, na cidade de _____,
Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse
no credenciamento perante essa Instituição, para a prestação de serviços de técnicos
especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis, de
acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital nº 0000086/2020 e seus
anexos.

Apresenta, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital.

Declara, finalmente, que concorda com os termos do Edital e do Contrato.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do(s) responsável(is)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E LAUDOS PERICIAIS CONTÁBEIS – Nº XX00086/2020

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000086/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis.

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000086/2020. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis, envolvendo análise de documentos, em processos trabalhistas, cíveis, tributários, previdenciários ou administrativos, defendidos pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE ou por sociedade de advogados contratada, em que o CONTRATANTE, seja autor, réu, assistente, terceiro interessado e/ou oponente, com base na legislação vigente e nos princípios fundamentais do direito e da contabilidade e atualização do contencioso mensal de todos os processos ativos para controle do passivo do CONTRATANTE.

2.2. PROCESSOS TRABALHISTAS

2.2.1. No âmbito das perícias judiciais contábeis, realizadas na Justiça do Trabalho que se refere aos cálculos de iniciais trabalhistas, para fins de provisionamento e ou contingenciamento, bem como elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais, atuação como assistente técnico pericial do CONTRATANTE, impugnação aos cálculos da parte contrária e/ou perito do juízo, elaboração e impugnação de cálculos atuariais (complementação de aposentadoria e pensão mensal vitalícia, por exemplo), fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE e/ou sociedade de advogados credenciada.

2.2.2. DAS ETAPAS

I. **Etapa 1:** a CONTRATADA deverá elaborar cálculos das petições iniciais, para fins de provisionamento e/ou contingenciamento;

II. **Etapa 2:** a CONTRATADA deverá elaborar cálculos que subsidiem a apresentação da contestação, ainda na fase de conhecimento, nos casos em que a inicial apresentar pedido certo, determinado, já liquidado e com a indicação dos valores devidos, devendo apontar e identificar possíveis inconsistências.

III. **Etapa 3:** a CONTRATADA deverá elaborar cálculos que subsidiem a realização de perícia contábil, na fase de conhecimento, para cotejá-los com os cálculos de Perito nomeado pelo Juízo e/ou de Perito Assistente do(s) reclamante(s), apontando e identificando possíveis inconsistências.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

IV. Etapa 4: na fase de liquidação provisória ou definitiva, a CONTRATADA deverá elaborar cálculos que subsidiem impugnação a cálculos elaborados por Perito nomeado pelo Juízo, bem como de Perito Assistente nomeado pelo(s) reclamante(s), apontando e identificando possíveis inconsistências, bem como deverá subsidiar o CONTRATANTE na elaboração de todas as análises e impugnações complementares.

V. Etapa 5: na fase de execução provisória ou definitiva, a CONTRATADA deverá elaborar cálculos que subsidiem impugnação aos cálculos homologados pelo Juízo, bem como à certidão de atualização dos cálculos, apontando e identificando possíveis inconsistências, bem como deverá subsidiar o CONTRATANTE na elaboração dos Embargos à Execução.

VI. Etapa 6: a CONTRATADA deverá subsidiar a interposição de recursos do CONTRATANTE, após a prolação da sentença e/ou acórdão nas fases de conhecimento (Recurso Ordinário e de Revista, por exemplo) e liquidação/executiva (Agravo de Petição, por exemplo), e até final arquivamento do processo.

2.2.3. Após o aceite da CONTRATADA, esta permanecerá vinculada ao processo até o seu encerramento, devendo responder por todas as análises e impugnações complementares que porventura sejam necessárias.

2.3. PROCESSOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS OU ADMINISTRATIVOS

2.3.1. Consiste na prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, elaboração de cálculos de poupança, elaboração de cálculos extrajudiciais (para provisão, acordos etc), bem como na apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial do CONTRATANTE, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE e/ou Sociedade de advogados credenciada, nas ações em que o CONTRATANTE figure como autor, réu, assistente, terceiro interessado e/ou oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.

2.3.2. Os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

I. Elaboração de cálculos de liquidação de decisões judiciais; elaboração de pareceres, cálculos de condenações, cálculos para ajuizamentos de iniciais, readequação e atualização de cálculos, tudo atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais e da contratante.

II. Impugnação de valores apresentados em cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto de manifestação expressa nesse sentido atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais.

III. Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico do CONTRATANTE, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial.

IV. Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pela CONTRATADA e houver designação de perícia, a contratada poderá ser designada para atuar como assistente técnico pericial do CONTRATANTE, devendo subsidiar a elaboração de quesitos, apresentar laudo e fornecer subsídios à impugnação do laudo pericial (mediante emissão de parecer técnico) e neste caso, receberá a remuneração prevista para atuação como assistente técnico contábil, sem prejuízo da remuneração já alcançada na elaboração dos cálculos.

V. Elaboração de laudos de prestação de contas, nos termos das decisões judiciais, conforme parâmetros judiciais e legais; oferecer elementos à prestação de contas ofertadas pela parte contrária; oferecer elementos e subsídios, mediante a emissão de parecer escrito, contendo elementos necessários a possibilitar manifestação do contratante.

VI. Elaboração de cálculos extrajudiciais para fins de contingência, quando necessário.

VII. Em todas as situações o contratado deverá observar o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 03 (três) dias consecutivos, devendo ser entregue no mínimo 24 horas antes do vencimento do prazo.

2.3.3. Por ocasião de suas manifestações, a contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos:



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

- I. Leitura dos contratos, processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, ao CONTRATANTE, na área designada, em busca de esclarecimentos;
- II. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial;
- III. Os cálculos deverão ser apresentados (entregues) nos prazos determinados, em duas vias: uma escrita (documento) e uma eletrônica, devendo esta ser encaminhada obrigatoriamente ao e-mail indicado pelo CONTRATANTE;
- IV. Em face da natureza dos serviços e dos prazos judiciais aplicáveis, exíguos, a contratada deverá propiciar todas as facilidades possíveis para a tramitação dos processos e documentos (recepção e expedição) entre as partes, inclusive promovendo às suas expensas, a retirada e devolução dos processos e/ou documentos junto à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE em Porto Alegre e/ou a Sociedade de advogados, bem como a entrega dos cálculos elaborados;
- V. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, inclusive o pessoal de apoio administrativo, mediante a apresentação de declaração que liste esses profissionais e registre formalmente sua disponibilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- VI. Quando da atuação como perito assistente deverá atuar prestando as informações requeridas pelo perito do Juízo, providenciando o atendimento da solicitação de documentos, enfim todas as responsabilidades decorrentes da atuação como perito assistente do CONTRATANTE;
- 2.4. A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pelo contratante, assegurado o mínimo de 03 (três) dias consecutivos para elaboração do trabalho, o qual deverá ser entregue no mínimo 24 horas antes do vencimento do prazo judicial e/ou administrativo informado pelo CONTRATANTE.
- 2.5. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- 2.5.1. O local de entrega das impugnações e cálculos, pareceres, quesitos e laudos será na Assessoria Jurídica do CONTRATANTE – Rua Caldas Júnior, 108 – 5º andar – Centro – Porto Alegre/RS.
- 2.5.2. No mesmo local serão entregues à CONTRATADA eventuais documentos necessários à instrução dos cálculos.
- 2.5.3. Caso haja necessidade de retirar os autos em carga, os mesmos serão disponibilizados no endereço acima, os quais deverão ser retirados pelos profissionais credenciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização das análises cabíveis.
- 2.5.4. Eventualmente, os profissionais credenciados poderão ser convocados para a participação em reuniões e/ou outras atividades, oportunidade nas quais a convocação dar-se-á por meio eletrônico ou telefônico, com prazo não inferior a 5 (cinco) dias entre a data da convocação e a data da reunião ou evento.
- 2.6. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:** A frequência e periodicidade de perícias será decorrente do ajuizamento de demandas envolvendo causas trabalhistas e cíveis, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços, nem responder pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista.
- 2.7. DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:** A distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
- 2.8. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.8.1. A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, conforme distribuição do objeto, por meio de comunicação formal, preferencialmente por e-mail previamente cadastrado, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE.
- 2.8.2. Em caso de processos conduzidos por Sociedade de advogados credenciada, a contratação do Perito Contábil deverá ser autorizada pela Assessoria Jurídica, mas a comunicação entre Advogado Terceirizado e Perito Contábil ocorrerá de forma direta.
- 2.8.2.1. O advogado terceirizado deverá dar a conformidade da realização do serviço prestado.
- 2.8.3. A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa ao CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação para realização dos serviços, podendo esta ser aceita ou não.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

2.8.3.1. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

2.8.4. Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE.

2.9. PROCESSO OPERACIONAL

2.9.1. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por e-mail, solicitação de elaboração do cálculo de uma das etapas, juntamente com os documentos necessários à realização do serviço, tais como petição inicial, decisões, ficha/registro do empregado, anotações na CTPS, contracheques, termos de rescisão do contrato de trabalho, cartões-ponto, entre outros.

2.9.2. A CONTRATADA deverá elaborar o cálculo no prazo solicitado, podendo requerer ao CONTRATANTE, se necessário, o envio de documentos adicionais, a fim de subsidiar a prestação do serviço.

2.9.3. Após a posse de toda documentação para elaborar o cálculo, em todas as situações a CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela CONTRATANTE, assegurado o mínimo de 03 três dias corridos, devendo ser realizado e disponibilizado o cálculo em no mínimo 24 horas antes do vencimento do prazo.

2.9.4. Após a elaboração do cálculo, o CONTRATADO remetê-lo-á ao CONTRATANTE por meio eletrônico, juntamente com todas as planilhas/arquivos que compuserem a base de dados (independentemente do sistema/programa utilizado), além de parecer técnico se a etapa exigir.

2.9.5. O parecer da CONTRATADA deverá conter a impugnação com toda fundamentação que subsidia a peça a ser confeccionada pelo procurador do processo.

2.9.5.1. Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar o cálculo cujo valor é apontado como incontroverso.

2.9.6. O CONTRATANTE, após o recebimento da solicitação de cálculo, poderá revisá-lo, solicitando à CONTRATADA, se for o caso, a realização de adequações, em razão do erro na metodologia do cálculo, desatendimento à legislação e orientações técnicas, etc.

2.9.7. Qualquer recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação para a realização dos serviços, podendo esta ser aceita ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste, aceito pela CONTRATADA e entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, é o que segue:

3.1.1. HONORÁRIOS PERICIAIS TRABALHISTAS

| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|----------------|
| Etapa 01 | R\$ 300,00 |
| Etapa 02 | R\$ 600,00 |
| Etapa 03 | R\$ 300,00 |
| Etapa 04 | R\$ 600,00 |
| Etapa 05 | R\$ 300,00 |
| Etapa 06 | R\$ 300,00 |

I. Os honorários discriminados na tabela acima serão pagos especificamente para cada etapa, não importando em compromisso, por parte da CONTRATANTE, remunerar a CONTRATADA por todas as etapas, se elas não forem necessariamente realizadas.

II. O pagamento de honorários no caso das etapas 3, 4, 5 e 6 compreendem, ainda, eventuais análises e impugnações complementares, não sujeitando o CONTRATANTE ao pagamento de novos honorários, caso estes já tenham sido pagos em momento anterior



| | | | |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
| | | | |

3.1.1.1. CÁLCULO DOS PROCESSOS AJUIZADOS POR SINDICATOS:

| ETAPAS | ETAPAS | VALOR POR SUBSTITUÍDO |
|--------|----------------------------|-----------------------|
| 1 a 6 | De 1 a 100 substituídos | R\$ 100,00 |
| 1 a 6 | De 101 e 500 substituídos | R\$ 70,00 |
| 1 a 6 | De 501 a 1000 substituídos | R\$ 50,00 |
| 1 a 6 | Acima de 1001 substituídos | R\$ 30,00 |

I. Os honorários discriminados na tabela acima serão pagos especificamente para cada etapa, não importando em compromisso, por parte da CONTRATANTE, remunerar a CONTRATADA por todas as etapas, se elas não forem necessariamente realizadas.

II. O pagamento de honorários no caso das etapas 3, 4, 5 e 6 compreendem, ainda, eventuais análises e impugnações complementares, não sujeitando o CONTRATANTE ao pagamento de novos honorários, caso estes já tenham sido pagos em momento anterior.

3.1.2. HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBEIS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS OU ADMINISTRATIVOS

3.1.2.1. SERVIÇOS

| | |
|--|--|
| 1. Cálculos para ajuizamento | R\$ 200,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |
| 2. Cálculos Liquidação de Sentença de cunho declaratório/revisional | R\$ 500,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |
| 3. Cálculos Liquidação de Sentença não abrangidas no item anterior, inclusive Juizado Especial | R\$ 200,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |
| 4. Atualização de Cálculos e cálculos poupança | R\$ 50,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |

I. O pagamento do item 3 somente será devido no caso da CONTRATADA não ter sido remunerada no processo, na mesma fase processual, pelo item 2.

II. Os serviços remunerados nos itens 1 a 4 da tabela acima compreendem a emissão de subsídios necessários para o CONTRATANTE manifestar-se sobre eventual impugnação/divergência apresentada ao cálculo em juízo.

3.1.2.2. ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DA PERÍCIA TÉCNICA, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL

| | |
|--|---|
| 5. Formulação de Quesitos | R\$ 200,00 |
| 6. Apresentação de Laudo Pericial e/ou manifestação sobre Laudo pericial | 60% do valor arbitrado ao perito do juízo limitado a R\$ 3.500,00; em caso de AJG limitado a R\$ 1.400,00 |

3.1.2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

| | |
|---------------------------------|--|
| 7. Prestação de Contas | R\$ 1.800,00 mais R\$ 100,00 por ano (limitado a R\$ 3.600,00) |
| 8. Impugnação e Inconsistências | R\$ 50,00 |

I. O pagamento do item 8 somente será devido no caso da CONTRATADA não ter sido remunerado no processo, na mesma fase processual, pelo item 7.

3.1.2.4. Nas precificações relacionadas nas tabelas referentes aos Honorários Periciais Contábeis Cíveis, Tributários, previdenciários ou administrativos, deverá ser considerada a quantidade média de 400 cálculos/mês.

3.2. Os valores propostos para a contratação compreendem toda e qualquer assessoria que se fizer necessária aos procuradores do CONTRATANTE, desde a elaboração de cálculos, apresentação



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

de impugnações e cálculos complementares, se necessário, bem como, cálculos das iniciais para fins de provisionamento e contingenciamento.

3.3. Nos valores abaixo propostos já estão previstas reuniões, além de manifestação em separado, com acompanhamento de todos os levantamentos requeridos pela perícia.

3.4. O quantitativo de processos é meramente estimativo, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços que o atinjam, outrossim, não responde pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

3.5. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.6. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O valor acordado será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

4.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.3.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

4.5.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura,



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.11. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.11.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

7.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail para o endereço contratacoes_contratos@banrisul.com.br, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 60 dias do término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I.** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,

IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

I. de 30,00% (trinta por cento) por processo, calculado sobre o valor da fase/etapa contratada, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para entrega do serviço;

II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
- III. Por determinação judicial.

17.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

18.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

18.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

18.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

18.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

18.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

18.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

18.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

18.8. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

18.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



B33640

12/18

BXXXXX

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n.º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

- III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo.**
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

- 6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1. A Parte Receptora concorda que:
 - I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

Nº DO PROCESSO: 0001246/2019

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

| | |
|--|---------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência | Assessoria Jurídica |
| GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto | Assessoria Jurídica |
| GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | Assessoria Jurídica |

1. DA NECESSIDADE

Análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis em processos judiciais, administrativos e atualização do contencioso mensal de todos os processos ativos para controle do passivo do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (BANRISUL).

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

A contratação de serviços periciais auxiliares se justifica dada a relevância dos valores com que o Banrisul, em geral, e a Assessoria Jurídica, em particular, acabam manejando para bem realizar suas atividades.

A provisão trabalhista carece de acompanhamento constante, visto que, num cenário pós-Reforma Trabalhista, ainda surte impacto em reclamatórias aforadas ou que porventura ingressem em juízo.

Ademais, considerando a constante expansão das atividades e operações do Banrisul, mister que bem se atenda ao fluxo de trabalho de modo ágil e eficaz; todavia, o incremento de atividades não foi acompanhado por acréscimo de pessoal para desempenhar essa função. Atualmente a equipe que atende os processos cíveis é composta de 04 (quatro) peritos para atendimento de todo o estoque de processos, o que é pouco para o cumprimento dos prazos judiciais.

Considerando que o Judiciário faculta às partes nomear seus assistentes técnicos com a finalidade de apontarem, em suas impugnações, possíveis falhas ou omissões no laudo pericial que possam alterar ou, até mesmo, invalidar a conclusão pericial, e, considerando que o Banrisul, como exposto, não tem em seu quadro de empregados, profissionais contábeis suficientes para a demanda que se apresenta, o Banco necessita contratar os serviços de peritos contábeis em processos trabalhistas, cíveis, tributários, previdenciários ou administrativos, em que figure como autor, réu, assistente, terceiro interessado e/ou oponente, em qualquer fase processual.

Isso posto, dada a especialização da matéria e o impacto que a decisão poderá causar aos cofres da empresa, é extremamente recomendável que sejam contratados profissionais da área para atendimento das necessidades do Banco.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis.

3.1 Especificações do Objeto

Execução de análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis, envolvendo análise de documentos, em processos trabalhistas, cíveis, tributários, previdenciários ou administrativos, defendidos pela Assessoria Jurídica do BANRISUL ou por Sociedade de advogados contratada, em que o BANRISUL, seja autor, réu, assistente, terceiro interessado e/ou oponente, com base na legislação vigente e nos princípios fundamentais do direito e da contabilidade e atualização do contencioso mensal de todos os processos ativos para controle do passivo do BANRISUL.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem (X) Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo () Obras/Serviços de Engenharia
() Licença de software () Outros: _____

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PROCESSO OPERACIONAL

1 - O CONTRATANTE enviará à Contratada, por e-mail, solicitação de elaboração do cálculo de uma das etapas, juntamente com os documentos necessários à realização do serviço, tais como petição inicial, decisões, ficha/registro do empregado, anotações na CTPS, contracheques, termos de rescisão do contrato de trabalho, cartões-ponto, entre outros.

2 - A Contratada deverá elaborar o cálculo no prazo solicitado, podendo requerer ao CONTRATANTE, se necessário, o envio de documentos adicionais, a fim de subsidiar a prestação do serviço.

3 - Após a posse de toda documentação para elaborar o cálculo, em todas as situações a contratada deverá observar o prazo fixado pela CONTRATANTE, assegurado o mínimo de 03 três dias corridos, devendo ser realizado e disponibilizado o cálculo em no mínimo 24 horas antes do vencimento do prazo.

4 - Após a elaboração do cálculo, o CONTRATADO remetê-lo-á ao CONTRATANTE por meio eletrônico, juntamente com todas as planilhas/arquivos que compuserem a *base de dados* (independentemente do sistema/programa utilizado), além de parecer técnico se a etapa exigir.

5 - O parecer da Contratada deverá conter a impugnação com toda fundamentação que subsidia a peça a ser confeccionada pelo procurador do processo. Além disso, a Contratada deverá apresentar o cálculo cujo valor é apontado como incontroverso.

6 - O CONTRATANTE, após o recebimento da solicitação de cálculo, poderá revisá-lo, solicitando à Contratada, se for o caso, a realização de adequações, em razão do erro na metodologia do cálculo, desatendimento à legislação e orientações técnicas, etc.

7 - Qualquer recusa de serviços pela Contratada sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação para a realização dos serviços, podendo esta ser aceita ou não.

PROCESSOS TRABALHISTAS

No âmbito das perícias judiciais contábeis, realizadas na Justiça do Trabalho que se refere aos cálculos de iniciais trabalhistas, para fins de provisionamento e ou contingenciamento, bem como elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais, atuação como assistente técnico pericial do BANRISUL, impugnação aos cálculos da parte contrária e/ou perito do juízo, elaboração e impugnação de cálculos atuariais (complementação de aposentadoria e pensão mensal vitalícia, por exemplo), fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Assessoria Jurídica do BANRISUL e/ou Sociedade de advogados credenciada.

DAS ETAPAS

Etapa 1: o CONTRATADO(A) deverá elaborar cálculos das petições iniciais, para fins de provisionamento e/ou contingenciamento.

Etapa 2: o CONTRATADO(A) deverá elaborar cálculos que subsidiem a apresentação da contestação, ainda na fase de conhecimento, nos casos em que a inicial apresentar pedido certo, determinado, já liquidado e com a indicação dos valores devidos, devendo apontar e identificar possíveis inconsistências.

Etapa 3: o CONTRATADO(A) deverá elaborar cálculos que subsidiem a realização de perícia contábil, na fase de conhecimento, para cotejá-los com os cálculos de Perito nomeado pelo Juízo e/ou de Perito Assistente do(s) reclamante(s), apontando e identificando possíveis inconsistências.

Etapa 4: na fase de liquidação provisória ou definitiva, o CONTRATADO(A) deverá elaborar cálculos que subsidiem impugnação a cálculos elaborados por Perito nomeado pelo Juízo, bem como de Perito Assistente nomeado pelo(s) reclamante(s), apontando e identificando possíveis inconsistências, bem como deverá subsidiar o CONTRATANTE na elaboração de todas as análises e impugnações complementares.

Etapa 5: na fase de execução provisória ou definitiva, o CONTRATADO(A) deverá elaborar cálculos que subsidiem impugnação aos cálculos homologados pelo Juízo, bem como à certidão de atualização dos cálculos, apontando e identificando possíveis inconsistências, bem como deverá subsidiar o CONTRATANTE na elaboração dos Embargos à Execução.

Etapa 6: o CONTRATADO(A) deverá subsidiar a interposição de recursos do CONTRATANTE, após a prolação da sentença e/ou acórdão nas fases de conhecimento (Recurso Ordinário e de Revista, por exemplo) e liquidação/executiva (Agravo de Petição, por exemplo), e até final arquivamento do processo.

Após o aceite da CONTRATADA, esta permanecerá vinculada ao processo até o seu encerramento, devendo responder por todas as análises e impugnações complementares que porventura sejam necessárias.

PROCESSOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS OU ADMINISTRATIVOS

Consiste na prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, elaboração de cálculos de poupança, elaboração de cálculos extrajudiciais (para provisão, acordos etc), bem como na apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial do BANRISUL, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de

impugnação para a Assessoria Jurídica do BANRISUL e/ou Sociedade de advogados credenciada, nas ações em que o BANCO figure como autor, réu, assistente, terceiro interessado e/ou oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.

Os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

- a) Elaboração de cálculos de liquidação de decisões judiciais; elaboração de pareceres, cálculos de condenações, cálculos para ajuizamentos de iniciais, readequação e atualização de cálculos, tudo atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais e da contratante.
- b) Impugnação de valores apresentados em cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exige, no entanto de manifestação expressa nesse sentido atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais.
- c) Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico do BANRISUL, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial.
Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pela Contratada e houver designação de perícia, a contratada poderá ser designada para atuar como assistente técnico pericial do BANRISUL, devendo subsidiar a elaboração de quesitos, apresentar laudo e fornecer subsídios à impugnação do laudo pericial (mediante emissão de parecer técnico) e neste caso, receberá a remuneração prevista para atuação como assistente técnico contábil, sem prejuízo da remuneração já alcançada na elaboração dos cálculos.
- d) Elaboração de laudos de prestação de contas, nos termos das decisões judiciais, conforme parâmetros judiciais e legais; oferecer elementos à prestação de contas ofertadas pela parte contrária; oferecer elementos e subsídios, mediante a emissão de parecer escrito, contendo elementos necessários a possibilitar manifestação do contratante.
- e) Elaboração de cálculos extrajudiciais para fins de contingência, quando necessário.
- f) Em todas as situações o contratado deverá observar o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 03 (três) dias consecutivos, devendo ser entregue no mínimo 24 horas antes do vencimento do prazo.

Por ocasião de suas manifestações, a contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos:

- a) Leitura dos contratos, processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, ao Contratante, na área designada, em busca de esclarecimentos;
- b) Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial;
- c) Os cálculos deverão ser apresentados (entregues) nos prazos determinados, em duas vias: uma escrita (documento) e uma eletrônica, devendo esta ser encaminhada obrigatoriamente ao e-mail indicado pelo contratante;
- d) Em face da natureza dos serviços e dos prazos judiciais aplicáveis, exíguos, a contratada deverá propiciar todas as facilidades possíveis para a tramitação dos processos e documentos (recepção e expedição) entre as partes, inclusive promovendo às suas expensas, a retirada e devolução dos processos e/ou documentos junto à Assessoria Jurídica do Banrisul em Porto Alegre e/ou a Sociedade de advogados, bem como a entrega dos cálculos elaborados;

- e) A Contratada deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, inclusive o pessoal de apoio administrativo, mediante a apresentação de declaração que liste esses profissionais e registre formalmente sua disponibilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- f) Quando da atuação como perito assistente deverá atuar prestando as informações requeridas pelo perito do Juízo, providenciando o atendimento da solicitação de documentos, enfim todas as responsabilidades decorrentes da atuação como perito assistente do BANRISUL;
- g) O (a) contratado (a) deverá observar o prazo fixado pelo contratante, assegurado o mínimo de 03 (três) dias consecutivos para elaboração do trabalho, o qual deverá ser entregue no mínimo 24 horas antes do vencimento do prazo judicial e/ou administrativo informado pelo BANRISUL.

6.1. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?

(X) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM:

- Ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? () NÃO () SIM

III. Caso a assertiva acima seja SIM, descrever a regra: _____

6.2. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

6.2.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? () NÃO (X) SIM

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

O local de entrega das impugnações e cálculos, pareceres, quesitos e laudos será na Assessoria Jurídica do BANRISUL – Rua Caldas Júnior, 108 – 5º andar – Centro – Porto Alegre/RS.

No mesmo local serão entregues à CONTRATADA eventuais documentos necessários à instrução dos cálculos.

Caso haja necessidade de retirar os autos em carga, os mesmos serão disponibilizados no endereço acima, os quais deverão ser retirados pelos profissionais credenciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização das análises cabíveis.

Eventualmente, os profissionais credenciados poderão ser convocados para a participação em reuniões e/ou outras atividades, oportunidade nas quais a convocação dar-se-á por meio eletrônico ou telefônico, com prazo não inferior a 5 (cinco) dias entre a data da convocação e a data da reunião ou evento.

8. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade de perícias será decorrente do ajuizamento de demandas envolvendo causas trabalhistas e cíveis, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços, nem responder pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista.

9. QUANTO AO PREÇO A SER PRATICADO

Os valores propostos para a contratação compreendem toda e qualquer assessoria que se fizer necessária aos procuradores do CONTRATANTE, desde a elaboração de cálculos, apresentação de impugnações e cálculos complementares, se necessário, bem como, cálculos das iniciais para fins de provisionamento e contingenciamento.

Nos valores abaixo propostos já estão previstas reuniões, além de manifestação em separado, com acompanhamento de todos os levantamentos requeridos pela perícia.

Abaixo quadros de valores:

HONORÁRIOS PERICIAIS TRABALHISTAS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA EM UM ANO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|-------------------------------|---------|----------------|
| Etapa 01 | 1000 | UN | R\$ 300,00 |
| Etapa 02 | 1000 | UN | R\$ 600,00 |
| Etapa 03 | 300 | UN | R\$ 300,00 |
| Etapa 04 | 1500 | UN | R\$ 600,00 |
| Etapa 05 | 1500 | UN | R\$ 300,00 |
| Etapa 06 | 1500 | UN | R\$ 300,00 |

Nota 1: Os honorários discriminados na tabela acima serão pagos especificamente para cada etapa, não importando em compromisso, por parte da CONTRATANTE, remunerar a CONTRATADA por todas as etapas, se elas não forem necessariamente realizadas.

Nota 2: O pagamento de honorários no caso das etapas 3, 4, 5 e 6 compreendem, ainda, eventuais análises e impugnações complementares, não sujeitando o CONTRATANTE ao pagamento de novos honorários, caso estes já tenham sido pagos em momento anterior.

CÁLCULO DOS PROCESSOS AJUIZADOS POR SINDICATOS:

| <i>Etapas</i> | <i>Etapas</i> | <i>Valor por substituído</i> |
|---------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 1 a 6 | De 1 a 100 substituídos | R\$ 100,00 |
| 1 a 6 | De 101 e 500 substituídos | R\$ 70,00 |
| 1 a 6 | De 501 a 1000 substituídos | R\$ 50,00 |
| 1 a 6 | Acima de 1001 substituídos | R\$ 30,00 |

Nota1: Os honorários discriminados na tabela acima serão pagos especificamente para cada etapa, não importando em compromisso, por parte da CONTRATANTE, remunerar a CONTRATADA por todas as etapas, se elas não forem necessariamente realizadas.

Nota 2: O pagamento de honorários no caso das etapas 3, 4, 5 e 6 compreendem, ainda, eventuais análises e impugnações complementares, não sujeitando o CONTRATANTE ao pagamento de novos honorários, caso estes já tenham sido pagos em momento anterior.

HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBEIS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS OU ADMINISTRATIVOS

SERVIÇOS

| | |
|--|---|
| 1. Cálculos para ajuizamento | R\$ 200,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |
| 2. Cálculos Liquidação de Sentença de cunho declaratório/revisional | R\$ 500,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |
| 3. Cálculos Liquidação de Sentença não abrangidas no item anterior, inclusive Juizado Especial | R\$ 200,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |
| 4. Atualização de Cálculos e cálculos poupança | R\$ 50,00 (independente do número de contratos) – pago por processo |

Nota 1: O pagamento do item 3 somente será devido no caso do contratado não ter sido remunerado no processo, na mesma fase processual, pelo item 2.

Nota 2: Os serviços remunerados nos itens 1 a 4 da tabela acima compreendem a emissão de subsídios necessários para o contratante manifestar-se sobre eventual impugnação/divergência apresentada ao cálculo em juízo.

ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DA PERÍCIA TÉCNICA, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL

| | |
|--|--|
| 5. Formulação de Quesitos | R\$ 200,00 |
| 6. Apresentação de Laudo Pericial e/ou manifestação sobre Laudo pericial | 60% do valor arbitrado ao perito do juízo limitado a R\$ 3.500,00; em caso de AJG limitado a R\$ 1.400,00 |

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

| | |
|---------------------------------|---|
| 7. Prestação de Contas | R\$ 1.800,00 mais R\$ 100,00 por ano (limitado a R\$ 3.600,00) |
| 8. Impugnação e Inconsistências | R\$ 50,00 |

Nota 3: O pagamento do item 8 somente será devido no caso do contratado não ter sido remunerado no processo, na mesma fase processual, pelo item 7.

***NOTA: Nas precificações relacionadas nas tabelas referentes aos Honorários Periciais Contábeis Cíveis, Tributários, previdenciários ou administrativos, deverá ser considerada a quantidade média de 400 cálculos/mês.**

10. DO CREDENCIAMENTO

As interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado, sob protocolo, seu Pedido de Credenciamento (conforme documento anexo), devidamente assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado de toda a

documentação especificada no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência, bem como as demais documentações de habilitação. A referida documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado.

11. DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

A distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de contratadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada, autora do trabalho.

12. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, conforme distribuição do objeto, por meio de comunicação formal, preferencialmente por e-mail previamente cadastrado, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE.

Em caso de processos conduzidos por Sociedade de advogados credenciada, a contratação do Perito Contábil deverá ser autorizada pela Assessoria Jurídica, mas a comunicação entre Advogado Terceirizado e Perito Contábil ocorrerá de forma direta. O advogado terceirizado deverá dar a conformidade da realização do serviço prestado.

A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa ao CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação para realização dos serviços, podendo esta ser aceita ou não. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica do BANRISUL.

13. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

13.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

15. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante medição e aceite do Gestor dos Serviços.

O quantitativo de processos é meramente estimativo, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços que o atinjam, outrossim, não responde pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

16.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- Contrato ou atos constitutivos da sociedade e de suas filiais, se houver, bem como suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e aprovados junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Prova de regularidade das obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade.

16.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

- Identidade profissional expedida pelo CRC de cada um dos sócios;
- Certidão negativa de condenação, em processo disciplinar junto ao CRC de todos os sócios integrantes da sociedade;
- Comprovação de habilitação profissional do responsável técnico para prestar os serviços de cálculos e laudos periciais contábeis.

16.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na atuação em demandas judiciais em prol de instituições financeiras, em que tenham sido elaborados cálculos/laudos periciais contábeis pelo licitante.
- Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na elaboração de cálculos e/ou atualizações do contencioso;
- Tempo de inscrição da Pessoa Jurídica licitante no CRC, não inferior a 5 (cinco) anos;
- Tempo de inscrição dos sócios da empresa licitante no CRC, não inferior a 5 (cinco) anos.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

() Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar:

(X) Não há necessidade de apresentação da garantia.

18. DAS PENALIDADES

| PERCENTUAL | BASE DE CÁLCULO | APLICAÇÃO | OCORRÊNCIA |
|------------|-----------------------|--------------|--|
| 30% | Fase/etapa contratada | Por processo | Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do serviço. |

19. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

- Contrato nº 0000251/2012: ASSMANN CONTADORES ASSOCIADOS S/S

- Contrato nº 0000197/2015: ASSMANN CONTADORES ASSOCIADOS S/S

- Contrato nº 0100217/2018: DPS ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME

- Contrato nº 0000280/2019: DPS ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME

20. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para

abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

21. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO | FÓRMULAS | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1 | Liquidez Corrente | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$ | 0,3 |
| 2 | Liquidez Geral | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2 |
| 3 | Grau de Imobilização | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$ | 0,1 |
| 4 | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |
| 5 | Endividamento Geral | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

| | | | |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

| | |
|------------------------------------|-------|
| J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| NÚMERO | FOLHA |

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

| | | | | |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

| | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|-----|
| B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | | | | |
| CGC/MF: | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE | SE | |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL: | | CNJ | CGC/TE | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | | NÚMERO | CONJ. | CEP |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | TELEFONE | |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO: | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC | |

| | | | | |
|--|----|-----------------------|----------|-----|
| C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | |
| NOME: | CP | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | | NÚMERO | CONJ. | CEP |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA | | | | |
| NOME: | | | | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO | | | F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE | | | | |
|-------------------------------------|---|------------|---|--|------|------|----|
| CONTAS | | Em R\$ Mil | ÍNDICE | VALOR | NOTA | PESO | NP |
| 1 | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) | | 1 | LIQUIDEZ CORRENTE | | | |
| 2 | PASSIVO CIRCULANTE (PC) | | | | | | |
| 3 | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 2 | LIQUIDEZ GERAL | | | |
| 4 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | | | | | |
| 5 | ATIVO PERMANENTE | | 3 | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO | | | |
| 6 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 7 | PASSIVO CIRCULANTE | | 4 | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO | | | |
| 8 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 9 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | 5 | ENDIVIDAMENTO GERAL | | | |
| 10 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 11 | DESPESA ANTECIPADA | | NFR | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ | | | |
| 12 | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS | | | | | | |
| 13 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | G RESULTADO DA ANÁLISE | | | | |
| 14 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 15 | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------|
| H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | |
| NOME: | | | | MATRÍCULA |

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

| | | |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA: | DATA: | DATA: |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A e B | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,240 | 1 | 0,458 | 2 | 0,640 | 3 | 0,920 | 4 | 1,161 | 5 | 1,469 | 6 | 2,006 | 7 | 4,012 | 8 | 11,339 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,133 | 1 | 0,344 | 2 | 0,502 | 3 | 0,698 | 4 | 1,009 | 5 | 1,339 | 6 | 1,607 | 7 | 2,303 | 8 | 7,693 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,661 | 10 | 0,800 | 9 | 0,890 | 8 | 0,950 | 7 | 0,984 | 6 | 1,060 | 5 | 1,248 | 4 | 1,402 | 3 | 2,033 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,005 | 10 | 0,028 | 9 | 0,060 | 8 | 0,118 | 7 | 0,256 | 6 | 0,406 | 5 | 0,588 | 4 | 0,969 | 3 | 1,636 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,021 | 10 | 0,069 | 9 | 0,129 | 8 | 0,241 | 7 | 0,409 | 6 | 0,541 | 5 | 0,716 | 4 | 1,564 | 3 | 2,447 | 2 | anterior | 1 |
| | Indústrias extrativas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| C | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,418 | 1 | 0,705 | 2 | 0,953 | 3 | 1,069 | 4 | 1,351 | 5 | 1,733 | 6 | 1,892 | 7 | 3,235 | 8 | 7,277 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,341 | 1 | 0,596 | 2 | 0,820 | 3 | 0,969 | 4 | 1,221 | 5 | 1,688 | 6 | 1,906 | 7 | 3,239 | 8 | 7,445 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,383 | 10 | 0,570 | 9 | 0,684 | 8 | 0,732 | 7 | 0,825 | 6 | 0,971 | 5 | 1,083 | 4 | 1,174 | 3 | 1,362 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,056 | 10 | 0,082 | 9 | 0,141 | 8 | 0,192 | 7 | 0,284 | 6 | 0,436 | 5 | 0,659 | 4 | 0,936 | 3 | 1,825 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,068 | 10 | 0,110 | 9 | 0,168 | 8 | 0,272 | 7 | 0,412 | 6 | 0,536 | 5 | 0,753 | 4 | 1,044 | 3 | 2,212 | 2 | anterior | 1 |
| | Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| D e E | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,553 | 1 | 0,822 | 2 | 0,994 | 3 | 1,141 | 4 | 1,326 | 5 | 1,563 | 6 | 1,948 | 7 | 2,558 | 8 | 4,115 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,457 | 1 | 0,676 | 2 | 0,836 | 3 | 1,001 | 4 | 1,153 | 5 | 1,357 | 6 | 1,713 | 7 | 2,229 | 8 | 3,617 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,318 | 10 | 0,469 | 9 | 0,603 | 8 | 0,721 | 7 | 0,849 | 6 | 0,955 | 5 | 1,118 | 4 | 1,391 | 3 | 2,153 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,113 | 10 | 0,208 | 9 | 0,307 | 8 | 0,425 | 7 | 0,581 | 6 | 0,795 | 5 | 1,128 | 4 | 1,740 | 3 | 3,441 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,139 | 10 | 0,267 | 9 | 0,389 | 8 | 0,549 | 7 | 0,749 | 6 | 1,044 | 5 | 1,425 | 4 | 2,096 | 3 | 4,595 | 2 | anterior | 1 |
| | Construção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| F | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,413 | 1 | 0,969 | 2 | 1,203 | 3 | 1,526 | 4 | 2,081 | 5 | 2,782 | 6 | 3,556 | 7 | 5,463 | 8 | 11,451 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,603 | 1 | 1,051 | 2 | 1,285 | 3 | 1,552 | 4 | 1,935 | 5 | 2,362 | 6 | 3,230 | 7 | 4,588 | 8 | 8,864 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,048 | 10 | 0,116 | 9 | 0,254 | 8 | 0,419 | 7 | 0,533 | 6 | 0,638 | 5 | 0,813 | 4 | 0,946 | 3 | 1,223 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,033 | 10 | 0,080 | 9 | 0,119 | 8 | 0,190 | 7 | 0,288 | 6 | 0,425 | 5 | 0,616 | 4 | 0,955 | 3 | 2,117 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,048 | 10 | 0,117 | 9 | 0,182 | 8 | 0,322 | 7 | 0,478 | 6 | 0,616 | 5 | 0,894 | 4 | 1,327 | 3 | 2,357 | 2 | anterior | 1 |



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| G | Índices | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Liquidez Corrente | 0,728 | 1 | 0,962 | 2 | 1,127 | 3 | 1,313 | 4 | 1,522 | 5 | 1,812 | 6 | 2,265 | 7 | 3,039 | 8 | 4,911 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,663 | 1 | 0,920 | 2 | 1,079 | 3 | 1,247 | 4 | 1,449 | 5 | 1,743 | 6 | 2,142 | 7 | 2,859 | 8 | 4,464 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,093 | 10 | 0,196 | 9 | 0,297 | 8 | 0,400 | 7 | 0,528 | 6 | 0,665 | 5 | 0,799 | 4 | 0,987 | 3 | 1,467 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,129 | 10 | 0,247 | 9 | 0,366 | 8 | 0,515 | 7 | 0,726 | 6 | 0,967 | 5 | 1,380 | 4 | 2,167 | 3 | 4,468 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,141 | 10 | 0,275 | 9 | 0,408 | 8 | 0,558 | 7 | 0,778 | 6 | 1,056 | 5 | 1,522 | 4 | 2,368 | 3 | 4,891 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Alojamento e alimentação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| H | Índices | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Liquidez Corrente | 0,161 | 1 | 0,478 | 2 | 0,606 | 3 | 0,883 | 4 | 1,060 | 5 | 1,482 | 6 | 2,092 | 7 | 4,084 | 8 | 7,664 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,110 | 1 | 0,327 | 2 | 0,606 | 3 | 0,928 | 4 | 1,100 | 5 | 1,382 | 6 | 2,179 | 7 | 3,083 | 8 | 7,665 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,251 | 10 | 0,706 | 9 | 0,852 | 8 | 0,935 | 7 | 0,982 | 6 | 1,001 | 5 | 1,061 | 4 | 1,399 | 3 | 1,709 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,018 | 10 | 0,032 | 9 | 0,062 | 8 | 0,080 | 7 | 0,107 | 6 | 0,127 | 5 | 0,321 | 4 | 0,720 | 3 | 1,171 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,023 | 10 | 0,060 | 9 | 0,077 | 8 | 0,107 | 7 | 0,134 | 6 | 0,192 | 5 | 0,552 | 4 | 0,888 | 3 | 1,643 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Transporte, armazenagem e comunicações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| I | Índices | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Liquidez Corrente | 0,109 | 1 | 0,252 | 2 | 0,373 | 3 | 0,569 | 4 | 0,780 | 5 | 1,029 | 6 | 1,476 | 7 | 2,345 | 8 | 5,208 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,109 | 1 | 0,228 | 2 | 0,338 | 3 | 0,515 | 4 | 0,679 | 5 | 0,924 | 6 | 1,194 | 7 | 2,132 | 8 | 3,890 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,527 | 10 | 0,774 | 9 | 0,878 | 8 | 0,997 | 7 | 1,086 | 6 | 1,211 | 5 | 1,430 | 4 | 1,780 | 3 | 2,832 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,039 | 10 | 0,111 | 9 | 0,171 | 8 | 0,249 | 7 | 0,363 | 6 | 0,525 | 5 | 0,857 | 4 | 1,510 | 3 | 3,071 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,055 | 10 | 0,130 | 9 | 0,219 | 8 | 0,341 | 7 | 0,470 | 6 | 0,763 | 5 | 1,201 | 4 | 2,052 | 3 | 3,549 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Intermediação financeira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| J | Índices | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Liquidez Corrente | 0,436 | 1 | 0,770 | 2 | 1,001 | 3 | 1,103 | 4 | 1,260 | 5 | 1,555 | 6 | 1,916 | 7 | 2,987 | 8 | 7,790 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,426 | 1 | 0,797 | 2 | 1,020 | 3 | 1,080 | 4 | 1,191 | 5 | 1,293 | 6 | 1,689 | 7 | 2,273 | 8 | 7,123 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,275 | 10 | 0,522 | 9 | 0,725 | 8 | 0,894 | 7 | 0,941 | 6 | 0,962 | 5 | 0,992 | 4 | 1,087 | 3 | 1,469 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,033 | 10 | 0,061 | 9 | 0,108 | 8 | 0,142 | 7 | 0,270 | 6 | 0,496 | 5 | 0,743 | 4 | 1,664 | 3 | 4,084 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,038 | 10 | 0,079 | 9 | 0,116 | 8 | 0,222 | 7 | 0,413 | 6 | 0,838 | 5 | 1,135 | 4 | 1,762 | 3 | 4,175 | 2 | anterior | 1 |



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|----------|----|
| K, L, M | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,171 | 1 | 0,475 | 2 | 0,766 | 3 | 1,095 | 4 | 1,356 | 5 | 1,745 | 6 | 2,745 | 7 | 4,552 | 8 | 13,116 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,215 | 1 | 0,474 | 2 | 0,720 | 3 | 0,987 | 4 | 1,175 | 5 | 1,608 | 6 | 2,350 | 7 | 3,968 | 8 | 8,225 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,196 | 10 | 0,421 | 9 | 0,599 | 8 | 0,766 | 7 | 0,905 | 6 | 0,992 | 5 | 1,053 | 4 | 1,285 | 3 | 1,865 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,007 | 10 | 0,034 | 9 | 0,079 | 8 | 0,141 | 7 | 0,252 | 6 | 0,403 | 5 | 0,668 | 4 | 1,225 | 3 | 2,755 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,019 | 10 | 0,058 | 9 | 0,131 | 8 | 0,215 | 7 | 0,380 | 6 | 0,562 | 5 | 0,906 | 4 | 1,564 | 3 | 3,280 | 2 | anterior | 1 |
| N | Saúde e serviços sociais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,309 | 1 | 0,719 | 2 | 0,891 | 3 | 1,137 | 4 | 1,515 | 5 | 1,934 | 6 | 2,659 | 7 | 4,561 | 8 | 8,275 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,323 | 1 | 0,592 | 2 | 0,842 | 3 | 1,054 | 4 | 1,381 | 5 | 1,762 | 6 | 2,530 | 7 | 4,102 | 8 | 7,883 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,227 | 10 | 0,374 | 9 | 0,532 | 8 | 0,663 | 7 | 0,808 | 6 | 0,941 | 5 | 1,021 | 4 | 1,193 | 3 | 1,411 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,042 | 10 | 0,084 | 9 | 0,117 | 8 | 0,201 | 7 | 0,300 | 6 | 0,436 | 5 | 0,563 | 4 | 1,351 | 3 | 3,898 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,042 | 10 | 0,086 | 9 | 0,137 | 8 | 0,211 | 7 | 0,332 | 6 | 0,457 | 5 | 0,602 | 4 | 1,351 | 3 | 3,921 | 2 | anterior | 1 | |
| O | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,236 | 1 | 0,468 | 2 | 0,746 | 3 | 1,048 | 4 | 1,631 | 5 | 1,895 | 6 | 3,605 | 7 | 8,539 | 8 | 11,287 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,211 | 1 | 0,461 | 2 | 0,761 | 3 | 1,031 | 4 | 1,483 | 5 | 1,898 | 6 | 3,429 | 7 | 7,016 | 8 | 12,046 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,181 | 10 | 0,339 | 9 | 0,623 | 8 | 0,711 | 7 | 0,823 | 6 | 0,888 | 5 | 0,994 | 4 | 1,079 | 3 | 1,339 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,021 | 10 | 0,041 | 9 | 0,071 | 8 | 0,111 | 7 | 0,144 | 6 | 0,237 | 5 | 0,395 | 4 | 0,719 | 3 | 2,174 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,021 | 10 | 0,041 | 9 | 0,074 | 8 | 0,131 | 7 | 0,146 | 6 | 0,331 | 5 | 0,483 | 4 | 1,021 | 3 | 3,005 | 2 | anterior | 1 | |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.